



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Fundamental Antônio Landim de Macedo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Fundamental Antônio Landim de Macedo, no município de Aurora, na jurisdição da CREDE 20, Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23229047, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0157582/2018	PARECER Nº 0256/2018	APROVADO EM: 08.03.2018

I – RELATÓRIO

Karla Danielle Fernandes Peixoto, diretora da Escola de Educação Infantil e Fundamental Antônio Landim de Macedo, no município de Aurora, por meio do processo nº 0157582/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Projetada, S/N – Bairro Mororó, CEP: 63.360-000, no município de Aurora, na jurisdição da CREDE 20, Brejo Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 03814247/0001-30, com INEP/Censo Escolar nº 23229047.

A diretora é a professora Karla Danielle Fernandes Peixoto, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 821 e pela secretária escolar, Francinaudo Benício de Luna, Registro nº AAA000682.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0917/2015 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 29 professores, sendo 26 com habilitação, perfazendo um total de 89,65% de professores habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 240.9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 247.9, ficando situado no padrão de desempenho “Crítico” em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0256/2018

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, e nos dados inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do funcionamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental Antônio Landim de Macedo, no município de Aurora, na jurisdição da CREDE 20 – Brejo Santo, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

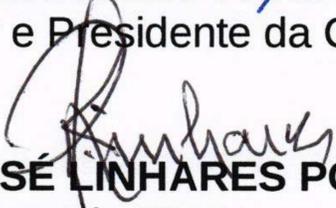
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – “**Crítico**” em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de março de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE